



>> REGULAMENTO DE QUOTIZAÇÃO

O presente Regulamento visa esclarecer os deveres dos Associados e definir regras conducentes à boa aplicação do sistema de quotização:

1. Jóia de Inscrição: **€100,00**

2. Periodicidade de Quotização

1.1 As quotas são mensais e deverão ser liquidadas mensalmente, **até ao dia 20 de cada mês.**

1.2 Admite-se o pagamento por períodos superiores (3, 6 e 12 meses), desde que realizado até ao dia 20 do primeiro mês do respectivo período.

3. Escalões de Quotização

3.1 As quotas terão dois níveis de aplicação: **quota normal e quota especial.**

3.2 A quota normal é de **€ 70,00** por mês e aplica-se a todos os Associados Ordinários, exceto aos que se encontrem nas condições referidas em 3.3.

3.3 A quota especial desdobra-se em três escalões:

a) **€27,00** para os Associados que tenham ao seu serviço até 2 trabalhadores;

b) **€48,00** para os Associados que tenham ao seu serviço de 3 a 5 trabalhadores;

c) **€59,00** para os Associados que tenham ao seu serviço de 6 a 10 trabalhadores;

Nota: - Entende-se por **trabalhadores** todas as pessoas que efetivamente trabalham na empresa, a tempo inteiro, excluindo nesse número **os sócios gerentes ou administradores.**

- Os dados para atribuição de quota são obtidos com referência ao ano imediatamente anterior (**Mapa do Quadro de Pessoal ou Declaração Anual / IES relativos ao exercício findo**).

- As quotas são fixadas **uma única vez em cada ano** e não sofrerão qualquer alteração, mesmo que se alterem, entretanto, os dados relativos à sua dimensão.

3.4 **Associados Extraordinários:**

Aos "Fabricantes" aplica-se a quota normal (€70,00), independentemente da sua dimensão.

Aos "Instaladores/Aplicadores" aplica-se a quota em função do número de trabalhadores, nos mesmos termos referidos nos pontos 3.2 e 3.3:

Em vigor - 1 de maio de 2023 (aprovado em Assembleia Geral de 18 abril 2023)